

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 095/2017

PROCESSO N.º 344/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º 3920213-1 SSP/PR, Rua Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 149/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - EPP CNPJ 21.011.157/0001-92, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA E GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM DE SOLO E TESTE DE ABSORÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001 E 002, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 149/2017 Processo n.º 344/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

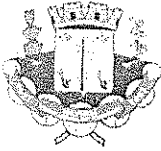
2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

181
X

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4 Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência de Finanças (Núcleo de Pregão), competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a



Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência e deverão ser realizados em local e prazo indicados na Ordem de Serviço devidamente assinada, devendo a Licitante



Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada no termo de referência.

7.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a realização do serviço do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

7.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

Jec
Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

 **Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS






PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

18

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.naviraí.ms.gov.br/licitacoes.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

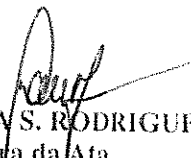
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


Naviraí - MS, 20 / 11 / 2017.

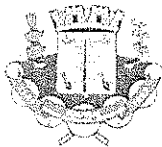

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17


DAMARIS A. DA S. RODRIGUES
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 21 / 11 / 2017.


JORGE MICHAEL DOS SANTOS
CPF nº 046.341.391-11
ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 21.011.157/0001-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

181

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 095/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 095/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 149/2017 – Processo n°. 344/2017.

Nome da Empresa: ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 21.011.157/0001-92 Insc. Estadual: Isento
Endereço: Rua Hélio de Castro Maia n° 748 Bairro: Jardim Paulista
Cidade: Campo Grande CEP: 79.050-020 Estado: MS
Telefone: (67)3042-3600
e-mail: adm@engeforce.com
Responsável: Jorge Michael dos Santos
CPF: 046.341.391-11 RG: 144.634-1 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	34089	Serviço para execução de teste de absorção de solo (ensaio de permeabilidade), apresentação de relatórios e demais itens expressos no Termo de Referência (anexo)	SRV	8,00	650,00	5.200,00
2	35059	Serviço de investigação geológica e geotécnica por meio da sondagem de simples reconhecimento com ensaio de percussão SPT conforme NBR 6484 até 12 metros de profundidade, apresentação de relatórios e demais itens expressos no Termo de Referência (anexo).	SRV	20,00	1.400,00	28.000,00
Valor Total R\$					33.200,00	

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí – MS, 20 / 11 / 2017.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras e Ord. de Despesas
Conforme Decreto n° 005/17

DAMARES A. DAS. RODRIGUES
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 21 / 11 / 2017.

JORGE MICHAEL DOS SANTOS
CPF n° 046.341.391-11
ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 21.011.157/0001-92

Data de emissão da Autorização de Compra: 16/11/2017

ADRIANO JOSE SILVERIO
Gerente de Serv Publ e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador: 97BEF7D0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
Nº.3219/2017

PROCESSO: 425/2017 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 148/2017

OBJETO: CONserto DO VEÍCULO, AGRale 14.000, PLACA: QAB 4223, QUE É UTILIZADO NA COLETA DE LIXO, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

EMPRESA VENCEDORA: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ: 08.440.584/0001-28

ITEM: 001.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO:

01.14.26.782.0401.2.068-33.90.39 (R 2104).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de emissão da Ordem de Execução de Serviço: 16/11/2017

ADRIANO JOSE SILVERIO
Gerente de Serv Publ e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador: 1BDF6E66

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017

PROCESSO Nº. 401/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CORTINAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006 E 007, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: IVONE APARECIDA MARRETO COUTINHO 81670982149**, com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 E 007. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **108/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site

www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí - MS, 24 de novembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador: B9C564AB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017

PROCESSO Nº. 344/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA E GEOTÉCNICA POR MEIO**

DE SONDA GEM DE SOLO E TESTE DE ABSORÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - EPP, com os itens 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **095/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí - MS, 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador: 54344E31

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2017

CONTRATO Nº 489/2017 - PROCESSO Nº. 286/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAMISETAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003 E 004. PARA ATENDER SOLICITAÇÕES DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 10/11/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Dotação: 11.01.082440505.2.038000.3.3.90.30.23.00 (R4287). ASSINAM: Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017 (Contratante) e Willian Satake de Souza (Contratada).**

Naviraí - MS, 10 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: 5F9A7680

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 517/2017

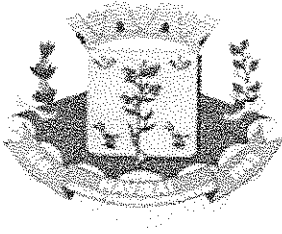
CONTRATO Nº 517/2017 - PROCESSO Nº. 139/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 024, 028, 053, 073 E 083, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL. PRAZO: 14/11/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 2.354,80 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMS - Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.103020504.2.035000.3.3.90.39.63.00 (R3976). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Jairo de Osti (Contratada).**

Naviraí - MS, 14 de novembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador: DDC88C9D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2017

CONTRATO Nº 514/2017 - PROCESSO Nº. 151/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.




COMUNICAÇÃO INTERNA

Naviraí - MS, 27 de novembro de 2017.

**Ao Sr. Heatclif Horing
Núcleo de Controle Interno**

Encaminho o **Processo nº 344/2017 – Pregão Presencial nº 149/2017**, para que seja realizada a análise de suas etapas e devolução ao Núcleo de Gestão de Contratos, para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto ao seu arquivamento.


**Patrícia Fabiana Gonçalves
Núcleo de Licitações e Contratos**